

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

**LEI Nº 1.442/2011
DE: 22/11/2011**

**“Dispõe sobre denominação de
logradouro público...”**

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

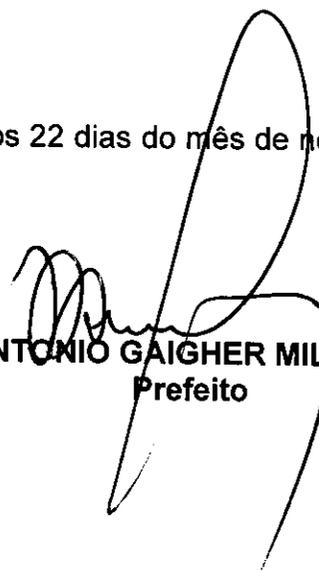
Art. 1º. Fica denominado **CAMPO E CABANA ABÍLIO ZOTELLI**, o campo de futebol localizado do Distrito de São José do Sobradinho, no Município de Boa Esperança/ES.

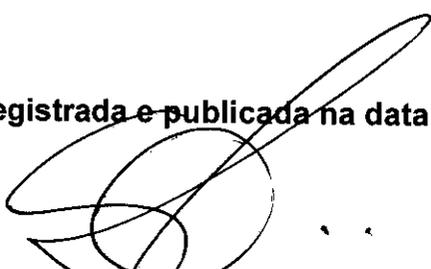
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias fará a sinalização do referido logradouro com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança – ES, aos 22 dias do mês de novembro de 2011.


ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito


Registrada e publicada na data supra.

RONALDO SALOMÃO LUBIANA
Secretário Municipal de Administração

LEI_1442_2011_DENOMINA_LOGRADOIRO_PUBLICO_R